

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035-2014

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebram a MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação e a Empresa A A ARAÚJO BRASIL SERVIÇOS ME, tendo por Objeto: A alteração do nome da parte contratante; A prorrogação da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e Inclusão da Clausula “Anticorrupção”, conforme Decreto nº 572/2016.

CONTRATANTE: A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Senhor **ANDRÉ KOMPATSCHER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, na Rua das Violetas nº 388, Condomínio Florais Cuiabá, portador do RG 5.195.707-5 e do CPF nº 024.608.280-50, pelo seu Vice Diretor Presidente Sr. **EVARISTO GEÓRGIO FAVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 458.288 – SSP/MT e CPF: n.º 496.565.381-53 e pelo seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ROBERTO AMARAL SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 734584 SSPMT e CPF: n.º 496.033.701-00.

CONTRATADA: A ARAÚJO BRASIL SERVIÇOS ME, localizada na Rua Alice de Farias, nº 203, bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 10.230.958/0001-22, neste ato representada pelo Senhor **WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS**, residente na Rua Professor Juscelino Reiners, nº 245, bairro Jardim Petrópolis, em Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade nº 14125609, expedida pelo SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 005.598.151-82, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- a) A alteração do nome da parte contratante;
- b) A prorrogação da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
- c) Inclusão da Clausula “Anticorrupção”, conforme Decreto nº 572/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO NOME DA CONTRADO

2.1. Em decorrência da publicação da Lei Complementar nº 574/2016 de 04 de fevereiro de 2016, a parte CONTRATANTE passa a denominar-se: **Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI**.

CLAUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 035/2014, que vigorará a partir de 07/11/2016 e terá seu final em 06/11/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual do presente **Termo Aditivo** não será alterado continua de **R\$ 58.860,48** (Cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) anual.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side of the page.
- A circular stamp or signature at the bottom right corner.



MTI	
Fones: +55 65 3613-3003 / 3613-3023 / 3613-3024 / 3613-3090 / 3613-3036	
PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA	
Unidade	78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
Ass	

CLAUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO Nº 572/2016

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; “art.65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93”.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente no Termo de Referência do referido processo.

7.2. O presente termo aditivo será publicado pela MTI, por meio de extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais condições e Cláusulas do Contrato original celebradas em 06 de novembro de 2014, não modificadas por este instrumento ou que não conflitem com ele, declarando-se nesta oportunidade, a necessária ratificação.

8.2. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja e por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, de 07 de novembro de 2016.


André Kompatscher
Diretor Presidente
CONTRATANTE


Evaristo Georgio Fava
Vice Diretor Presidente
CONTRATANTE


Marcos Roberto Amaral Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE


WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: